



EDITAL

O Conselho Científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL), sob proposta da Coordenadora da Mobilidade da FFUL, tendo em conta o Regulamento do Programa de Mobilidade Erasmus+ da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 6154/2016, de 9 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, procede à publicação do Edital relativo à abertura do processo de admissão à Mobilidade de Docentes para Missões de Ensino do Programa Erasmus+ no ano letivo de 2024/2025 da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Candidaturas Programa Erasmus+ Mobilidade de Docentes para Missões de Ensino Ano Letivo 2024/2025

A Mobilidade de Docentes para Missões de Ensino (Staff Mobility Teaching Assignment - STA) visa promover o intercâmbio de conhecimentos e da experiência relativamente a métodos pedagógicos e permitir que as instituições de ensino superior enriqueçam o âmbito e os conteúdos dos cursos que oferecem. A Mobilidade de Docentes para Missões de Ensino tem como prioridades específicas:

- Partilhar os seus conhecimentos especializados;
- Experienciar novos ambientes de ensino;
- Adquirir competências pedagógicas e de conceção de programas curriculares, bem como competências digitais, novas e inovadoras;
- Estabelecer ligações com pares no estrangeiro para desenvolver atividades comuns com vista a alcançar os objetivos do programa;
- Partilhar boas práticas e reforçar a cooperação entre instituições de ensino superior;
- Preparar melhor os estudantes para o mundo do trabalho, integrando pessoal das empresas nos cursos.

Coordenadora de Mobilidade da FFUL

Professora Doutora Helena Maria Cabral Marques

1. Objetivos

- 1.1.** A mobilidade de Docentes é uma das atividades centrais na cooperação interuniversitária, que visa contribuir para a promoção da dimensão europeia e da qualidade do Ensino Superior. A realização de uma Mobilidade para Missões de Ensino representa, para o docente, uma oportunidade de valorização pessoal e profissional.
- 1.2.** As prioridades do Programa Erasmus+ referentes às mobilidades de docentes são: Ênfase na realização de períodos de formação para pessoal docente que lhes permita desenvolver competências pedagógicas e de conceção de programas curriculares.

2. Número de vagas

Todos os docentes interessados em realizar um período de mobilidade numa Instituição de Ensino Superior (IES), ao abrigo do Programa Erasmus+, podem candidatar-se a uma das **2 (duas) bolsas** disponíveis para a realização de uma Mobilidade de Docentes para Missões de Ensino (STA), como forma de enriquecimento profissional, académico e científico, bem como fomentar a troca de experiências e *know-how* especializado.

3. Elegibilidade

- 3.1.** O candidato é elegível se reunir cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Ser nacional de um dos países participantes do Programa Erasmus+ ou com estatuto de residência permanente, apátrida ou refugiado;
 - b) Ter um vínculo contratual para docência com a FFUL, independentemente da tipologia e da duração;
 - c) O país de acolhimento ser um Estado-Membro da União Europeia ou um outro país participante no Programa Erasmus+, nomeadamente Islândia, Liechtenstein, Macedônia do Norte, Noruega, Sérvia e Turquia;
 - d) Realizar a mobilidade numa instituição de ensino superior titular de uma Carta Universitária Europeia (EUC)¹.

¹ Carta atribuída a Instituição de Ensino Superior pela Comissão Europeia, que permite a sua participação no programa Erasmus.

4. Condições de admissão

4.1. O candidato deve reunir cumulativamente as seguintes condições:

- a) O programa de ensino deve ser previamente acordado entre todas as partes (instituição de origem, instituição de acolhimento e docente/investigador);
- b) A mobilidade para missão de ensino deve basear-se em acordos bilaterais estabelecidos entre as instituições de ensino superior;
- c) As atividades do pessoal implicado numa missão de ensino deverão ser sempre integradas nos currículos da instituição de acolhimento.

5. Candidaturas

5.1. A candidatura é submetida, exclusivamente, através do [Portal FénixEdu](#) da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, disponível em www.ff.ulisboa.pt.

5.2. Depois de aceder ao Portal com as credenciais de utilizador da ULisboa (@edu.ulisboa.pt), os candidatos devem, no separador "Candidato", selecionar a candidatura "Erasmus Docentes (Outgoing)".

6. Prazos de candidatura

Período de candidatura: 1 a 20 de fevereiro de 2025

Divulgação dos resultados: até 1 de março de 2025

Prazo para reclamações: até 5 dias úteis após a divulgação dos resultados

7. Divulgação de resultados

Os resultados são divulgados no [Portal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa](#).

8. Duração da Mobilidade Erasmus+

8.1. Duração mínima de 2 dias, excluindo os dias de viagem, e máxima de 2 meses. A atividade de ensino deve englobar, no mínimo, 8 horas de ensino.

8.2. As mobilidades atribuídas no âmbito do presente Edital devem ser realizadas até 31 de julho de 2025. Bolsas atribuídas para as quais os processos não forem recebidos até ao dia 30 de maio de 2025 serão canceladas e redistribuídas ou revertidas para mobilidades STT.

9. Atividades letivas

- 9.1.** Os docentes/investigadores em missão STA devem lecionar um mínimo de 8h por 5 dias de trabalho (1 semana de mobilidade):
- a) Se a mobilidade tiver uma duração inferior a 5 dias (mínimo de 2 dias excluindo dias de viagem), mantém-se a obrigação de lecionar um mínimo de 8h;
 - b) Se a mobilidade tiver uma duração superior a 5 dias de trabalho, o número de horas obrigatórias aumenta proporcionalmente.

10. Bolsa Erasmus

- 10.1.** As bolsas são uma contribuição para as despesas de deslocação e subsistência (alojamento e alimentação), desde que não excedam os montantes máximos estipulados pela Agência Nacional Erasmus+. Para suportar a totalidade dos custos da mobilidade é necessário o recurso a outras fontes de financiamento, como a contribuição do próprio candidato.
- 10.2.** O valor das bolsas de mobilidade varia em função do país de destino e da duração da estadia e tem como referência a tabela de bolsas máximas de mobilidade, elaborada anualmente pela Agência Nacional.
- 10.3.** A afetação das bolsas aos candidatos selecionados será efetuada por ordem decrescente dos pontos obtidos na sua avaliação até ao esgotamento das verbas disponíveis para o efeito.
- 10.4.** No cálculo dos dias para atribuição de subsistência, apenas serão considerados os dias úteis constantes das declarações de estada e os dias de viagem.
- 10.5.** As mobilidades de docentes subvencionadas pelo Programa são compostas por um montante fixo de "apoio individual", ao qual acresce um montante fixo para "deslocações", obrigatoriamente:
- a) O **valor do "apoio individual"** é calculado com base na duração da permanência por participante (n.º de dias de trabalho):

Tabela de apoio diários		
STA & STT subvenção diária		
País de acolhimento	por dia (até ao 14.º dia)	por dia (entre o 15.º e o 60.º dia)
Grupo 1: Dinamarca, Finlândia, Irlanda, Islândia, Liechtenstein, Luxemburgo, Noruega, Suécia. Mobilidade Internacional: Países Parceiros da Região 14: Ilhas Faroé, Reino Unido, Suíça	130 €/dia (+ viagem)	91 €/dia
Grupo 2: Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Espanha, França, Grécia, Itália, Malta, Países Baixos, Mobilidade Internacional: Países Parceiros da Região 5: Andorra, Mónaco, San Marino, Estado do Vaticano	115 €/dia (+ viagem)	81 €/dia
Grupo 3: Bulgária, Croácia, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, República Checa, Macedónia do Norte, Roménia, Sérvia, Turquia	100 €/dia (+ viagem)	70 €/dia

b) **valor de apoio para “deslocações”** é calculado com base na distância do percurso por participante:

Tabela de banda de viagem STA		Montante
Viagem	Contribuição para as despesas de viagem dos participantes, do seu local de origem para o local da atividade e regresso.	Para distâncias entre 10 e 99 km: 23 EUR por participante
		Para distâncias entre 100 e 499 km: 180 EUR por participante
		Para distâncias entre 500 e 1999 km: 275 EUR por participante
		Para distâncias entre 2000 e 2999 km: 360 EUR por participante
		Para distâncias entre 3000 e 3999 km: 530 EUR por participante
		Para distâncias entre 4000 e 7999 km: 820 EUR por participante
		Para distâncias iguais ou superiores a 8000 km: 1500 EUR por participante
Custos excecionais para mobilidades entre Países do Programa	Contribuição para custos de viagem onerosos para participantes	Custos de viagem acrescidos: máximo de 80 % dos custos elegíveis

10.6. A distância do percurso deve ser calculada com recurso à calculadora de distâncias da Comissão Europeia: <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/resources-and-tools/distance-calculator>.

11. Critérios de Seleção e de Seriação

11.1. A seriação dos candidatos é feita pela ordem crescente de pontos, ou seja, do melhor classificado para o pior classificado:

- a) Candidatura pela primeira vez: 5 pontos
- b) Número de mobilidades realizadas nos últimos 3 anos:
 - i. 0 – 4 pontos;
 - ii. 1 – 3 pontos;
 - iii. 2 – 2 pontos;
 - iv. 3 ou mais – 1 ponto.

11.2. Em situação de empate são considerados os seguintes critérios:

- a) Candidatos com o maior número de anos de experiência na docência – 1 ponto;
- b) Regime de exclusividade – 1 ponto;
- c) Acompanhamento tutorial dos projetos dos alunos Erasmus – 1 ponto.

11.3. Caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas disponíveis, todos os candidatos que reúnam as condições de acesso serão colocados por ordem alfabética.

12. Reclamação

12.1. Da decisão final sobre a colocação dos candidatos, poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo de 5 dias úteis contados a partir da data de afixação dos resultados.

12.2. Compete à Coordenadora de Mobilidade da FFUL pronunciar-se sobre os recursos apresentados, no prazo de 10 dias úteis após a receção das reclamações.

12.3. Da decisão final da Coordenadora de Mobilidade da FFUL não cabe recurso.

13. Indeferimento Liminar

13.1. São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Tenham sido apresentadas fora do prazo;
- b) Não satisfaçam o disposto nos critérios de admissão;

13.2. São excluídos do processo de candidatura os candidatos que prestem falsas declarações.

14. Dúvidas e Omissões

As omissões e as dúvidas na aplicação do presente Edital serão decididas pela Coordenadora do Programa Erasmus+ da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

A Diretora,

(Professora Doutora Maria Beatriz da Silva Lima)